



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL Nº 55/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) - Campus Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as inscrições para **seleção de monitores das disciplinas de instrumento do Curso de Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio e Subsequente** do respectivo Campus, através da Coordenação dos Cursos de Instrumento Musical Integrado e Subsequente e da Coordenação de Apoio ao Ensino, conforme estabelecido a seguir:

1. DO PROCESSO

O presente processo tem como objetivo proporcionar ao discente oportunidade de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas, sendo todas para voluntários, dentre as quais 01 será destinada ao discente com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.2. As vagas destinadas aos discentes com deficiência contemplarão aqueles que tenham obtido maior nota na avaliação de desempenho dentre os concorrentes com deficiência, independente da disciplina de monitoria optada.

2.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinada ao discente deficiente, será esta reintegrada a ampla concorrência.

2.4. As vagas destinam-se as discentes com habilitação específica em uma determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Os discentes que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 06 (seis) horas semanais, em horário a ser acordado com o Coordenador do Curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As atividades voluntárias terão a duração de 3 (três) meses compreendendo o período entre o dia 10/09/2018 a 21/12/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever para participar do processo de seleção os discentes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regulamente matriculados no IFPB – Campus Monteiro na modalidade de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e Subsequente. Além disso, o discente só poderá concorrer na disciplina que ele já tenha cursado e que nunca tenha sido reprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Cada discente poderá realizar a inscrição em no máximo 3 (três) disciplinas, devendo ao final do processo optar por apenas uma disciplina para atuar como monitor.

5.2. As inscrições, provas, divulgação dos resultados, recursos e resultados dos recursos será de acordo com o seguinte calendário:

Período de Inscrição*	De 22/08/2018 a 28/08/2018
Divulgação da lista dos inscritos	29/08/2018
Avaliação do discente***	De 29/08/2018 a 30/08/2018
Divulgação do Resultado parcial	31/08/2018
Recursos**	De 03/09/2018 a 04/09/2018
Resultado pos Recursos	05/09/2018
Resultado Final	05/09/2018
Início das Atividades de Monitoria	10/09/2018

*As inscrições devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário, disponível no setor de Protocolo do Campus. O acesso ao formulário, bem como o preenchimento correto do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.

**Os recursos, deverão ser efetuados através do Protocolo da Instituição, localizado na recepção.

*** A Avaliação será realizada pelos professores do Curso Técnico de Instrumento Musical

5.3. As inscrições para o processo deste Edital serão realizadas no setor de Protocolo do Campus Monteiro.

5.4. Segue os documentos necessários para concorrer à monitoria:

5.4.1. Ficha de Inscrição (Disponibilizada nos locais de inscrição);

5.4.2. Carteira de Identidade ou de estudante;

5.4.3. Comprovante de matrícula;

5.4.4. Histórico Escolar.

5.4.5. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

6. DASELEÇÃO

6.1. Para a seleção dos discentes à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), será realizada com base em uma média ponderada seguindo a equação abaixo:

$$NF = CRE \times 0,4 + ND \times 0,6$$

Onde:

- NF - Nota final obtida.

- CRE - Coeficiente de rendimento escolar que pode ser obtido no histórico escolar.
 - ND – Nota da disciplina para o qual o discente se inscreveu.
- 6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em NF estará automaticamente desclassificado;
- 6.3. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- 6.3.1. Maior CRE
 - 6.3.2. Maior ND
 - 6.3.3. Maior AV
 - 6.3.4. Discente com maior idade**

7. DO RESULTADO

A publicação do resultado será no dia **05/09/2018**. A lista dos candidatos classificados será divulgada no portal do Campus Monteiro: www.ifpb.edu.br/monteiro e nos murais do respectivo Campus.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. O acompanhamento dos discentes monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação do Curso, professores das disciplinas e a Coordenação Pedagógica, através de:
- 8.2. Contato com o setor pedagógico e professores orientadores;
- 8.3. Reuniões com os discentes monitores;

9. DAS RESCISÕES

- 9.1. O discente perderá o vínculo de monitor voluntários quando:
 - 9.1.1. Incorrer em atos indisciplinados previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão;
 - 9.1.2. Trancar a matrícula;
 - 9.1.3. Não cumprir com seus deveres;
 - 9.1.4. Ser considerado desistente.
 - 9.1.5. Solicitado pelo responsável do setor pedagógico ou coordenador, mediante denúncia fundamentada, reservado ao discente bolsista o direito de defesa.**

10. DOS DIREITOS

10.1. Aos monitores voluntários serão assegurados os seguintes direitos:

- 10.1.1. Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;
- 10.1.2. Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;
- 10.1.3.** Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades;

11. DOS DEVERES

11.1. Constituem deveres dos monitores voluntários:

- 11.1.1. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;
- 11.1.2. Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador;
- 11.1.3. Atender com presteza às solicitações do seu orientador, bem como do setor pedagógico, quando para tanto for designado;
- 11.1.4. Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;
- 11.1.5. Trajar-se com a farda da escola utilizando o respectivo crachá;
- 11.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Coordenação do Curso ou professor da disciplina, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho.

12. DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do monitor voluntário, quando necessário, será feita por discentes inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A substituição do monitor voluntário, quando necessário, será feita por discentes inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

13.2. Advertência por escrito;

13.3. Desligamento do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

14.2. A efetivação da inscrição por parte do discente implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Monteiro, 22 de agosto de 2018.

Abraão Romão Batista
Diretor Geral
IFPB campus Monteiro
Portaria 2.012-RE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Vagas	Regime
Violão I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Guitarra I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Teclado I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Contrabaixo Elétrico ou Acústico I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Violino I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Saxofone I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Clarinete I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Flauta Doce I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Flauta Transversal I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Trompete I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Trombone I (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Bateria/Percussão (Integrado ou Subsequente)	1	Voluntário
Prática de Conjunto I (Subsequente)	1	Voluntário
Prática de Conjunto II (Subsequente)	1	Voluntário